



Prefeitura do Município de São Paulo

CÓPIA

São Paulo, 8 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 156/10

01 - PL
01-00509/2010

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva alterar as formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

As atuais formas de provimento dos cargos em comissão aos quais se refere a presente propositura foram estabelecidas pela Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, com o propósito de aumentar o número de profissionais com específicas habilitações na área do meio ambiente. Entretanto, em virtude da escassez de pessoal que atenda tal nível de especialização, no próprio funcionalismo municipal e também no setor privado, faz-se necessário flexibilizar essas formas de provimento, compatibilizando-as com a oferta de profissionais do mercado de trabalho.

De fato, o vigente processo de globalização, as modificações que vem ocorrendo nas relações de trabalho e a visão sistêmica hoje predominante nas organizações têm exigido dos profissionais, independentemente dos níveis de especialização, visão ampla, empreendedorismo e capacidade de adaptação às mudanças.

A partir dessas constatações e premissas é que ora se propõe a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão relacionados no anexo único do projeto lei, de maneira a dotar a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de quadro de pessoal técnico em número suficiente para a consecução de suas finalidades.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, cumpre registrar que, cuidando-se de mera alteração das formas de provimento de cargos em comissão já existentes, medida que não acarretará qualquer aumento das despesas com pessoal,



inaplicáveis são, no caso, as exigências de custo orçamentário e financeiro previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas demais normas locais específicas.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto-a ao estudo e apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que certamente lhe dará o indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei e Anexo único.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/bam
SVMA Cargos OF